



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: 84.315-2134 - Fax: 84.315-2108
home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59.610-210 - Mossoró –RN

Resolução N.º 001/2002 – CONSEPE

Cria o Curso de Medicina, da Faculdade de Ciências da Saúde e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão do dia 11 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa, e de gestão financeira própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no seu artigo 9º, incisos III, IV e VI;

CONSIDERANDO a criação da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS, conforme Resolução N.º 001/2002–CONSUNI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei N.º 7.995, de 29 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado Rio Grande do Norte, edição de 30 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a manifesta aprovação da comunidade em geral, através das organizações da sociedade civil e da comunidade universitária, através dos seus segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Medicina da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde-FACS.

Art. 2º - O Curso de Medicina ofertará 80 (oitenta) vagas anuais, com duas entradas, sendo 40 (quarenta) em cada semestre letivo.

Parágrafo único – O Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina, a ser aprovado pelo CONSEPE, definirá o perfil do profissional médico que será formado e as condições do seu desenvolvimento para assegurar o perfil definido.

Art. 3º - Determinar que o Curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde seja implantado no espaço de tempo de até 23 (vinte e três) meses contados a partir da aprovação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 11 de janeiro de 2002.

José Walter da Fonsêca
Presidente

Conselheiros:

Olga de Oliveira Freire
Sirleyde Dias de Almeida
Francisco Hélio da Costa
Francisco das Chagas da Silva
Aécio Cândido de Souza
Felipe Caetano de Oliveira
Ivanaldo Gaudêncio
Eva Maria Dantas da Fonsêca
Maria Regina Coeli de Negreiros Bezerra
João Araújo Pereira Neto
Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Manoel Pereira Costa
Maria do Socorro Aragão
José Salazar da Costa
Jozenir Calixta de Medeiros
Manoel Freire Rodrigues
Telânia Cortez Leite
Helano Francisco de Miranda Carlos
Carlos Henrique Harper Cox
Luiz Dionísio de Melo Júnior